**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022**

**R E C I B O**

Recebi do(a) pregoeiro(a) do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL** o Edital e os seus anexos, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 514053/2021, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja sessão de abertura será no dia: **15 de março de 2022 às 14h00min (horário de Brasília/DF).**

Iguatemi/MS, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **Observações:**  1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail conisulass@gmail.com quando o Edital for retirado. **É dispensado o envio para os licitantes que retirarem o Edital pelo site** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**  2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail: **conisulass@gmail.com**, bem como no **telefone (67) 3471-1863** |

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.189.978/0001-20, através da Pregoeira Oficial, designada pela Resolução nº 002/2022, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar n° 123/ 2006, da Lei Complementar nº 147/2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regulamentado pelo Decreto federal nº 10.024/2019, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

**1 - DA SESSÃO PÚBLICA**

Data: **15 de março de 2022.**

Horário: **14h00min (horário de Brasília/DF)**

Endereço eletrônico: [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)

Código **UASG: 928.053**

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 514053/2021, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), do presente edital de Pregão Eletrônico.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:

3.3.1 - por meio da digitação da senha privativa do licitante no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.4. - O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.5 - Não será admitida a participação neste Pregão:

1. Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, durante o prazo da sanção aplicada;
2. Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3. Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
6. Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
7. Empresas que possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

# 3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O licitante deverá se credenciar no sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”,** através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

4.4.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5 - DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado – sistema eletrônico de compras governamentais no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no link “Acesso aos Sistemas” ícone “comprasnet-SIASG”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

5.2 - Os licitantes anexarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

***5.*2.1 - As descrições dos itens contidas no Portal Comprasnet são apenas para fins de julgamento através da plataforma, tendo portanto, finalidade apenas ilustrativa dos bens, devendo ser observadas as descrições constantes no Termo de Referência para oferta de preços e possível fornecimento dos itens.**

**5.2.2 - O envio da PROPOSTA, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

5.7 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão assinalar eletronicamente a “Declaração de Habilitação”, declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem microempresas ou empresa de pequeno porte.

5.8 - A ME ou EPP que detenha restrição de documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deve fazer constar, via sistema, a citada restrição, quando do preenchimento da “Declaração de Habilitação” de que trata o item 5.7.

5.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9.1 - O licitante deverá encaminhar juntamente com a documentação de habilitação o **SICAF**, bem como a(s) certidão(ões) que estiver(em) vencida(s) no cadastro.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - O licitante deverá **registrar** e **ANEXAR** sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de **propostas e documentação**.

6.2 - O licitante deverá anexar e registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e deverá conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**:

**a) O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo II (Proposta de Preços), formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3 - Ocorrendo diferenças entre as especificações do objeto licitado descrito no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico **http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/conisul** e **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**6.4 - O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos objetos da presente licitação.**

6.5 - Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.6 - O prazo de validade das propostas comerciais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8 - Deverá ser indicada na proposta de preço somente uma única marca e/ou modelo por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.

6.9 - Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

6.10 - Deverá ser anexada na proposta eletrônica, se for o caso: **catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados**, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo II – Proposta de preço.

6.11 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.12 - Obrigatoriamente todos os itens do Grupo (lote) devem ser cotados, sob pena de desclassificação, quando o tipo de julgamento for o de Menor Preço por Lote.

**7 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

7.1 - **Dos Pedidos de esclarecimentos**

7.1.1 - Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou providências, **por meio eletrônico**, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

7.1.2 - O pedido de esclarecimento poderá ser realizado de forma eletrônica, pelo e-mail conisulass@gmail.com.

7.1.3 - A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de **até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.**

7.1.4 - As respostas aos esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como serão divulgadas pelo sistema eletrônico de compras governamentais no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**7.2 - Das Impugnações**

7.2.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**7.2.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada de forma eletrônica, pelo e-mail conisulass@gmail.com.**

7.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

7.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

7.2.4 - A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao pregoeiro(a) designado para a abertura da sessão pública.

7.2.5 - Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

**8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.3 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - Ocorrendo empate nas propostas de preço, anteriormente à fase de lances, e não sendo ofertados lances, de acordo com os registros do sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerá como melhor proposta aquela que for recebida primeiro pelo sistema, conforme registro de lançamento, sendo então declarada vencedora.

8.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9.1 - O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).**

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorrido 24(vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br) **.**

8.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.17 - Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02**, **para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

**9 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - Será adotado para o presente certame o modo **ABERTO**.

9.2 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.3 - A etapa de lances terá uma duração de 15 (quinze) minutos.

9.4 - Encerrado o prazo que trata o item 9.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5 - Encerrado o prazo de que trata o item 9.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.7 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

9.8 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5 e 9.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.7.

9.9 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.8.

9.10 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.11 - Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

9.12 - A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada nos termos do subitem 9.11 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

9.13 - Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora.

9.13.1 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a), **auxiliado pela equipe de apoio**, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto descritas no Anexo I (Termo de Referência) e ao preço ofertado em relação ao valor estimado fixado.

**9.14 - O julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.14.1 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.14.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.14.3 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, no prazo de até 02(duas) horas, **sob pena de não aceitação da proposta**.

9.15 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade objeto ofertado com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas informações técnicas dos produtos e serviços de instalação.

9.15.1 - Ocorrendo a suspensão prevista no **subitem 9.15**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

9.16 - A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do **produto/serviço** ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme o caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CONISUL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela.

9.17 - Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **Item 10** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.18 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, através do sistema eletrônico COMPRASNET e com acompanhamento por todos os participantes, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19 - A documentação original deverá ser encaminhada em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

|  |
| --- |
| **AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**  **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  **RUA LINDOLFO MARTINS FARIAS Nº 1164**  **CENTRO - CEP 79.960-000 - IGUATEMI/MS**  **RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL** |

9.20 - Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de julgamento, deverão enviar **pelo sistema eletrônico,** no prazo de no máximo **2 (duas) horas a proposta final e atualizada**, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.21 - A proposta final atualizada deverá:

9.21.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.21.2 - conter a Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, **sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão**.

9.21.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.21.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.21.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, **em algarismos com duas casas decimais após a vírgula**.

9.22 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, demais despesas ou custos, tais como fretes e outros, salvo quanto à isenção estabelecida pelo Decreto-Estadual/MS nº 11.403/2003.

9.22.1 - As empresas que estão sujeitas à isenção prevista no subitem anterior, deverão, ao elaborar suas propostas, observar as disposições contidas no artigo 5º da referida norma, que assim dispõe: “Nos processos de licitação, os preços dos bens, mercadorias ou serviços beneficiados pela isenção de que trata o artigo 1º, devem ser apresentados sem o valor do ICMS, sem prejuízo do disposto no artigo 2º, por ocasião da emissão dos respectivos documentos fiscais”.

**10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - O licitante deverá **ANEXAR** a **Documentação de Habilitação por meio do Sistema Eletrônico** até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, **encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de anexos.**

10.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 - SICAF;

10.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.6 - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

10.3 - O(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme disposto na IN nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.3.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.3.2 - Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema**,** o licitante será **convocado** a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3.3 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

10.3.4 - É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e possam ser comprovadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.5 - É também dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital, em conjunto com a apresentação da proposta.

10.3.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.4.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

10.4.3 - No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5 - No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: **certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente**, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

10.4.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

10.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa **(CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (artigo 29, inciso II da Lei 8.666/93);

10.5.6 - Prova de regularidade com **a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.5.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal (artigo 29, inciso III da Lei 8.666/93);

10.5.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, **deverá comprovar** tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.5.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

10.5.10- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5.11- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.12- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.13- A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.5.14- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.15- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.16- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.17- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**10.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.6.1 - Em relação aos licitantes que estiverem **ou NÃO CADASTRADOS** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.6.1.1- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.7 - Os documentos exigidos para **habilitação** relacionados nos subitens acima, deverão ser ANEXADOS pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), juntamente com a Proposta Inicial no sistema eletrônico. **Somente mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a)** será aceito o envio da documentação complementar através do sistema e/ou por correio eletrônico no e-mail [conisulass@gmail.com](mailto:conisulass@gmail.com)**.** Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

**10.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.8.1 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, **devidamente identificado**, nos termos do modelo constante do **Anexo III,** deste Edital.

10.8.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, **devidamente identificado**, nos termos do modelo constante do **Anexo IV,** deste Edital.

10.8.3 - Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Anexo do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, **Anexo V**, deste Edital.

**11 - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

11.1 - Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o(a) pregoeiro(a) encerrará a sessão e adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

11.2 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e demais membros da equipe de apoio.

11.3 - Após o encerramento da sessão da licitação, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora o encaminhamento dos documentos que foram anexados ao sistema para o protocolo do  **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, localizado na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Cep 79.960-000, Iguatemi/MS, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta, devendo atender as seguinte condições:

11.3.1 - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

11.4 - A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo previsto no subitem 11.3, a proposta com os valores finais, conforme **item 6**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, constando de forma legível o nome de quem assinou, acompanhada, ainda, de carimbo da empresa (com os dados: razão social, CNPJ e endereço comercial). Os valores dos itens dos lotes na planilha atualizada devem ser proporcionais ao lance ofertado.

11.5 - A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta prevista no subitem 11.4, em original ou cópia autenticada, todas as declarações e demais documentos anexados ao sistema na fase de proposta e habilitação, devendo as mesmas serem reproduções fiéis das que se encontram anexadas, inclusive com a assinatura da mesma pessoa.

11.6 - Quando solicitado, a licitante deverá informar ao pregoeiro(a) o número do protocolo do envio dos documentos acima mencionados, a fim de se confirmar a veracidade do seu envio. O CONISUL não se responsabiliza por documentos extraviados pelo correio.

**12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões.

12.4.1 - A contagem dos prazos estabelecidos neste item será feita em dias corridos.

12.5 - O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro(a) e com a motivação sustentada na sessão.

12.5.1 - O(a) Pregoeiro(a), para subsidiar a decisão, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade;

12.5.2 - Caso mantenha a decisão inicial, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade superior responsável pela autorização da licitação para apreciação do recurso.

12.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - As razões e contra razões de recurso subscritas por representante não habilitado ou procurador não constituído para responder pela licitante e as que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

12.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

**15 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1 - O recebimento será feito em conformidade com os arts. 73 a 76 da lei Federal n. 8.666/93, modificada pela Lei Federal n. 8.883/94, mediante recibo ou termo, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**: o servidor credenciado receberá os equipamentos para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, receberá o Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal e ou Fatura.

b) **definitivamente**: em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, será verificada a integridade da entrega dos equipamentos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal e/ou Fatura.

c) O recebimento estará concluído após a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e do ATESTO na Nota Fiscal, por parte da Unidade de Administração da Contratante.

15.2 - A critério da Administração, o prazo acima poderá ser prorrogado, quando da solicitação do contratado, desde que devidamente justificado.

15.3 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.4 - Serão recusados os serviços/objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

15.5 - Todas as despesas relativas à entrega do equipamento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta exclusiva da licitante CONTRATADA.

15.6 - Independente de aceitação a licitante CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos, de acordo com as especificações, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com as especificações ou qualificações descritas no edital e na Proposta de Preços (ANEXO II) deste instrumento.

15.7 - Aplicar-se-ão, em todos os casos da execução do objeto deste Edital, as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor e leis complementares.

15.8 - A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do objeto deste certame, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

15.9 - Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CONISUL, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimentos emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

15.10 - A licitante CONTRATADA obriga-se, a fornecer o objeto do presente certame, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com o proposto.

**16 - DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Após a homologação o fornecedor vencedor do certame será convocado para contratação, observada a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação, que será formalizada mediante assinatura do Instrumento Contratual e/ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual e/ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o instrumento contratual e/ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e/ou assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo previsto no subitem **16.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4 - Antes do envio/assinatura do (a) instrumento contratual ou outro instrumento similar, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.3.1 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

16.5 - Na assinatura, retirada e/ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

16.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.7 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e observadas as leis vigentes.

16.8 - As demais formas de execução estão previstas no Termo de Referência.

**16.9 - DO PREÇO**

16.9.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

16.9.2 - As contratações decorrentes da futura contratação poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

**17 - DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos equipamentos e recebimento definitivo dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado.

17.1.1 - Deverá ser apresentado pela licitante juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

a)Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal/INSS.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (sede da empresa);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede da empresa);

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

17.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

17.3 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

17.4 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

17.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer no prazo estipulado no **subitem 16.2** deste Edital, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida pelo CONISUL, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CONISUL e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

18.2 - Para fins do disposto no subitem 18.1, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

18.3 - Pela recusa injustificada em assinar do contrato, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o **item 18.10**

18.4 - A penalidade prevista no subitem 18.3 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.5 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n o 8.666, de 1993 e no art. 7° da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens **18.6, 18.7 e 18.8**, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) impedimento de licitar e contratar com o CONISUL e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.6 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por centro) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

18.7 - No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços.

18.8 - Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.9 - Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I advertência, no caso de infrações leves;

II multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do objeto do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

b) Sobre o valor do contrato, se a infração for a do contrato.

18.10 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

18.11 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

18.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

18.13 - A aplicação das sanções previstas nos itens 9.1 a 9.9 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

18.14 - As sanções serão registradas no SICAF.

18.15 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CONISUL, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

|  |
| --- |
| 20 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA REGIÃO SUL DE MS 01 CONISUL 01.01 CONISUL 15.451.0001.2.008 PATRULHA MECANIZADA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.00.000 / FICHA: 0015 R$ 500,00 (quinhentos reais) |
| 20 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA REGIÃO SUL DE MS 01 CONISUL 01.01 CONISUL 15.451.0001.2.010 EXECUÇÃO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PARA PRODUZIR MATÉRIA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.00.000 / FICHA: 0034 R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) |

19.2 - O CONISUL, reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

19.3 - As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

**20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1 - Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:**

I - Entregar os equipamentos, objeto desta licitação, na sede do CONISUL, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

**20.2 - Constituem obrigações do Contratante:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**21 - DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.2 - Durante a sessão pública de processamento do pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [conisulass@gmail.com](mailto:conisulass@gmail.com) mediante a solicitação, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) nos dias úteis, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 - Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília.

21.11 - É facultada ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.

21.12 - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

21.13 - As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

21.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta de Preço;

ANEXO III - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não Empregador de Menor;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

Iguatemi (MS), 23 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FRANCISCO PIROLI**

Presidente do CONISUL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. Trata-se o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 514053/2021, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**
   2. O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas do veículo a ser adquirido.
2. **JUSTIFICATIVA**

* 1. A aquisição se dá devido à celebração do Convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº 914053/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL.
  2. O convenio visa incentivar e promover a pequena e média produção agrícola e realizar projetos de reconstrução de estradas locais por meio da compra de ferramentas agrícolas. Serviços básicos para melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares e evitar favelas nos centros urbanos.
  3. O objetivo da aquisição é atender toda a comunidade rural, principalmente os pequenos e médios produtores rurais do CONISUL, que depende de que as estradas estejam em condições de uso. CONISUL é composto pelos municípios de Amambai, Aral Moreira, Caarapó, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai, Japorã, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru num total de 240.438 habitantes nos 14 municípios da região Sul de MS.
  4. No meio rural é necessário buscar alternativas de produção que diversifiquem as atividades, gerando renda e oportunidades para as famílias do campo. Essas atividades necessitam de maior apoio para serem desenvolvidas com mais responsabilidade técnica e ambiental, considerando o potencial dos municípios que compões o CONISUL e as vocações locais. O potencial agrícola dos municípios que integram o CONISUL é muito extenso, e serão ampliadas com apoio técnico através de disponibilização de máquinas que venham aumentar a produção, auxiliando seus agricultores nas mais diversas comunidades.
  5. A aquisição do objeto em tela possibilitará melhorar o escoamento da produção e por consequência a renda das famílias produtoras, desenvolver e fortalecer a estrutura produtiva da agricultura local, além de auxiliar na manutenção das tarefas agrícolas, arar e cultivar o campo e ajudar na produção do plantio dos produtores rurais.
  6. Com aquisição da pá carregadeira os municípios e a comunidade rural serão grandemente beneficiados, em face da possibilidade de melhoria das vias que servem para o escoamento da produção agrícola das famílias de pequenos e médios agricultores dos municípios que compõe o CONISUL.

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PESQUISA DE PREÇOS E VALOR MÁXIMO DO OBJETO**

* 1. As pesquisas de preços realizadas foram através de pedidos de orçamentos às empresas da nossa região e os valores no mercado estão compatíveis com as cotações praticadas por empresas do ramo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **RICCI MÁQUINAS LTDA** | **SOTREQ** | **DIMAQ** |
| Aquisição de uma Pá carregadeira de rodas, fabricação nacional, com código FINAME, com zero hora de uso, motor diesel no mínimo 4 cilindros da mesma marca do fabricante da máquina, potência líquida mínima 100 HP, cabine fechada com ar condicionado. peso operacional mínimo de 8900 kg, freios hidráulicos com arrefecimento em Óleo, caçamba de aplicação geral de no mínimo 1,9 m3, com assistência técnica autorizada dentro do Estado da adquirente. garantia de no mínimo 12 meses. | R$ 515.000,00 | R$ 520.000,00 | 460.000,00 |

1. **DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**
   1. **O equipamento a ser adquirido deverá ser entregue na sede do CONISUL, localizado na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi – MS ou em outro local que ela indicar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.**
   2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
2. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. O responsável pelo recebimento Técnico ficara a cargo do Sr. Aristotelis Calonga Lopes – CPF 309.121.301-30, responsável pelo maquinário pertencente ao CONISUL.
   2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do equipamento no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o CONISUL, através do responsável, o direito de não o receber, caso não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não estar de acordo com as especificações técnicas deste Termo e da proposta apresentada.
   3. O transporte e a entrega do equipamento no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente para a CONTRATANTE.
   4. Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo CONISUL, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 15 (quinze) dias, sendo a empresa passível de penalidades previstas em Lei.
   5. Se o equipamento apresentar irregularidade, o CONISUL o enviará a um especialista de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o equipamento se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial. O CONISUL o fará quando, no curso da execução contratual, se for verificada que a especificação do produto fornecido é diferente daquela determinada por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.
3. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
   1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie, dessa forma podemos dar mais oportunidade para o comércio local.
4. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO.**
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:
   2. Entregar o equipamento, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital e neste Termo de Referência.
   3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
   4. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
   5. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
   6. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
   7. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
   8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
   9. Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
   10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
   11. Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
   12. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do veículo se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
   13. Possuir assistência técnica dentro do estado de Mato Grosso do Sul.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 
   1. Constituem obrigações do Contratante:
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
8. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
9. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
10. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
11. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
12. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
13. Acompanhar a entrega do produto efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
14. **VIGÊNCIA**
    1. Para fornecimento do objeto do presente instrumento será formalizado um contrato, estabelecido em suas cláusulas todas às condições, obrigações e responsabilidade entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, este Termo de Referência e a Proposta da empresa vencedora.
    2. O contrato citado terá vigência durante um período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.
15. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
    1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento e recebimento definitivo do mesmo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado.
    2. Deverá ser apresentado pela licitante juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:
16. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal/INSS.
17. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (sede da empresa);
18. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede da empresa);
19. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
    1. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
    2. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
    3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
    4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
21. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
    1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| 20 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA REGIÃO SUL DE MS 01 CONISUL 01.01 CONISUL 15.451.0001.2.008 PATRULHA MECANIZADA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.00.000 / FICHA: 0015 R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 20 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA REGIÃO SUL DE MS 01 CONISUL 01.01 CONISUL 15.451.0001.2.010 EXECUÇÃO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PARA PRODUZIR MATÉRIA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.00.000 / FICHA: 0034 R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

1. **DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**
   1. Será aplicada sanção administrativa pelo descumprimento de obrigações contratuais, sendo garantida a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente.
   2. O fiscal do contrato deverá fornecer todas as informações, documentos e registros disponíveis para elucidação do fato, instrução e julgamento do feito;
   3. Para fins de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas de acordo com o impacto na execução do contrato, em 3 (três) níveis:
2. Leve: falha que, apesar de causar transtorno à execução contratual, não provoca maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
3. Média: falha que causa impacto à execução contratual, sem, no entanto, modificar sua continuidade, nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;
4. Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.
   1. O acúmulo de pontos decorrente de infração(ões) cometida(s) pela CONTRATADA, ao longo da vigência do contrato, orientará a providência a ser adotada pelo ordenador de despesa da CONTRATANTE:
5. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
6. de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
7. De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
8. De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
9. De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
10. De 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
11. De 16(dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
12. Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:
13. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
14. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos; e/ou rescisão contratual.
    1. Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas;
    2. Da decisão do ordenador de despesas caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei 8.666/1993.
15. **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**
    1. Este Termo de referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.
16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. O(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão do contrato à autoridade competente, caso constate(m) a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à CONTRATADA.
    2. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL elege a Comarca de Iguatemi-MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, no concernente as questões relativas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito ou força maior.

Iguatemi-MS, 02 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FRANCISCO PIROLI**

Presidente do CONISUL

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO II** | | | | | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | | | |
| ÓRGÃO LICITANTE: | | | | | | | | | |
| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL** | | | | | | | | | |
| PROCESSO/MODALIDADE: | | | | | | TIPO DE JULGAMENTO: | | | |
| **0002/2022 - PREGÃO Nº 0001/2022** | | | | | | **MENOR PREÇO POR ITEM** | | | |
| OBJETO: | | | | | | | | | |
| **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 514053/2021, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL** | | | | | | | | | |
| PROPONENTE: | | | | | | | CNPJ/CPF: | | |
|  | | | | | | |  | | |
| ENDEREÇO: | | | | | BAIRRO: | | | | |
|  | | | | |  | | | | |
| CIDADE/UF: | | | | CEP: | | TELEFONE/FAX: | | | |
|  | | | |  | |  | | | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | | | | | VALIDADE DA PROPOSTA: | | | |
|  | | | | | |  | | | |
| E-MAIL | | | | LOCAL E DATA: | | | | | |
|  | | | |  | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | 1 | 47912 | AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CÓDIGO FINAME, COM ZERO HORA DE USO, MOTOR DIESEL NO MÍNIMO 4 CILINDROS DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA MÁQUINA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 100 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8900 KG, FREIOS HIDRÁULICOS COM ARREFECIMENTO EM ÓLEO, CAÇAMBA DE APLICAÇÃO GERAL DE NO MÍNIMO 1,9 M3, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DENTRO DO ESTADO DA ADQUIRENTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES | UN | 1,000 | 500.500,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | **R$ 0,00** | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | | | | | | CARIMBO CNPJ | | | |
| NOME E ASSINATURA | | | | | |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## CONSÓRCIO CONISUL

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## CONSÓRCIO CONISUL

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_,neste ato representada pelo(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## CONSÓRCIO CONISUL

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ....../2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL E A EMPRESA ...............................**

**I – CONTRATANTES:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - (CONISUL)**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** doravante denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente do CONISUL, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº. 055.562 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 177.102.861-00, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro na cidade de Sete Quedas/MS e a **CONTRATADA** pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a), Profissão\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente do **CONISUL**, exarada em despacho constante no Processo n°. 002/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo n°. 006/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 000/2022, tipo menor preço por item, homologada no dia 00 de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais alterações, bem como as normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 514053/2021, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** **Proposta de Preços,** **Termo de Referência** e demais anexos do edital de licitação, que fazem parte integrantes e inseparáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANT. | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL | | | | | |  | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 - Integram este contrato, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/2022** e seus Anexos, Termo de Referência e Proposta de Preços, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.4 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Entregar os equipamentos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 - O recebimento será feito em conformidade com os arts. 73 a 76 da lei Federal n. 8.666/93, modificada pela Lei Federal n. 8.883/94, mediante recibo ou termo, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**: o servidor credenciado receberá os equipamentos para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, receberá o Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal e ou Fatura.

b) **definitivamente**: em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, será verificada a integridade da entrega dos equipamentos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal e/ou Fatura.

c) O recebimento estará concluído após a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e do ATESTO na Nota Fiscal, por parte da Unidade de Administração da Contratante.

6.2 - A critério da Administração, o prazo acima poderá ser prorrogado, quando da solicitação do contratado, desde que devidamente justificado.

6.3 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4 - Serão recusados os serviços/objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.5 - Todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta exclusiva da licitante CONTRATADA.

6.6 - Independente de aceitação a licitante CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos, de acordo com as especificações, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com as especificações ou qualificações descritas no edital e na Proposta de Preços (ANEXO II) deste instrumento.

6.7 - Aplicar-se-ão, em todos os casos da execução do objeto deste Edital, as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor e leis complementares.

6.8 - A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do objeto deste certame, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

6.9 - Os equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Coronel Sapucaia/MS, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimentos emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de execução com toda cautela e boa técnica.

7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

8.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pela(a) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |
| --- |
| 20 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA REGIÃO SUL DE MS 01 CONISUL 01.01 CONISUL 15.451.0001.2.008 PATRULHA MECANIZADA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.00.000 / FICHA: 0015 R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) |
| 20 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA REGIÃO SUL DE MS 01 CONISUL 01.01 CONISUL 15.451.0001.2.010 EXECUÇÃO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PARA PRODUZIR MATÉRIA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.00.000 / FICHA: 0034 R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) |

**CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O valor global deste contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos equipamentos e recebimento definitivo dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado.

9.2 - Deverá ser apresentado pela licitante juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

a)Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal/INSS.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (sede da empresa);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede da empresa);

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

9.3 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.4 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.5 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no segundo parágrafo desta clausula.

9.6 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA**

10.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado as exigências legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o as exigências constantes no Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

12.1 - Fica o CONTRATADO sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.3 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO**

14.1 - A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Francisco Piroli  **PRESIDENTE DO CONISUL**  **(CONTRATANTE)** | *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Nome Representante  **RAZÃO SOCIAL.**  **(CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Ana Paula Neto  **CPF: 834.872.201-72** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Naiara Borges de Oliveira  **CPF: 044.926.431-92** |